



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de que trata a Lei Municipal nº. 653/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 10 de outubro de 2017, o prazo de que trata o *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº. 653, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal